



PROJETO DE LEI 08/2019

22 de agosto de 2019



DESPACHO

APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 22/08/19
PRESIDENTE
Décio Fernandes dos Santos
Presidente

“Revisa redação para atualizar multa por infração à Lei Municipal nº 1.550 de 27 de dezembro de 2011 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais aprova projeto de lei de autoria do Vereador Leandro Cazadori Diana, e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A redação do artigo 6º da lei nr. 1.550 de 27/12/2011, passa a vigorar com os seguintes termos:

Artigo 6º - Pela infração de qualquer uma das disposições desta lei é imposta ao respectivo infrator a multa de R\$800,00 (oitocentos reais), aplicando-se em dobro a cada reincidência.

Art. 2º - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições da Lei nr. 1.550/11.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação.

Sala das Sessões, Ver. Francisco Pedro Facchini, 29 de agosto de 2019.

29/08/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
EST. SÃO PAULO
Encaminha-se às Comissões
Décio Fernandes dos Santos
Presidente


LEANDRO CAZADORI DIANA
=TRIM=
(Vereador do PP)



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N.º 08/2019

Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve o presente, submete à apreciação e deliberação deste Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre revisar e atualizar multa da lei 1.550/11 que trata do recolhimento de entulhos e móveis em locais inadequados.

Apesar das disposições da lei nr. 1.550/11, parcela da população não respeita regras de asseio e higiene e, deposita móveis, sucatas e bens inservíveis à margem de estradas rurais e junto a lavoura de cana de açúcar.

Tal prática, além de desrespeitar a lei polui e agride o meio ambiente.

Por isso, proponho a atualização da multa para essa prática, prevista no artigo 6º da Lei nr. 1.550/11.

A expectativa é a de que, com fiscalização municipal e multa maior, tais práticas sejam efetivamente coibidas no âmbito de nosso município.

Ante a relevância do Projeto, aguardo o apoio dos Nobres Pares para aprovação da propositura.

LEANDRO CAZADORI DIANA
=TRIM=
(Vereador do PP)